

LEI Nº 985/2002

SUMULA:- Incorpora ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, área de terra medindo 51.560,00m² e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

ART. 1º - Fica incorporado ao Perímetro Urbano da cidade de Itambaracá, uma área de terra medindo 51.560,00 m² (Cinqüenta e um mil e quinhentos e sessenta) metros quadrados, conforme matrícula nº 767 do CRI – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com a seguinte descrição:

PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR

LOCAL: Sítio Santo Antonio – Bairro Aguinha Zona Urbana – Itambaracá/PR

DESCRIÇÃO: pela matrícula nº 767, fls. 167 do Livro 2 – C, do Cartório de Imóveis da Comarca de Andirá, neste Estado, um imóvel agrícola com área de 2.131 alqueires paulista, igual a 5,156 hectares ou ainda 51.560,00 metros quadrados iniciando assim: “tomando o marco 0 (zero), o ponto situado no centro de um carreador que dá acesso a propriedade de José Xavier de Barros, e no limite da faixa de domínio da Rodovia PR-436, segue pelo limite desta com rumo e distância de 05º 24’ NE – 166,48 metros até o marco 01, onde deflete a direita e limitando com a área da Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, segue com rumo e distância de 81º 36’ SE - 49,31 metros até o marco 02, onde deflete a esquerda e limitando ainda com a COPEL, segue com rumo e distância de 08º 25’ NE – 55,11 metros, até o marco 03, onde deflete a direita e limitando com o Perímetro Urbano (Projeto Mutirão), segue com rumo e distância de 74º 38’ SE – 47,43 metros até o marco 04, onde deflete a esquerda e limitando ainda com o Projeto Mutirão, segue com rumo e distância de 42º 55’ NE – 253,90 metros até o marco 05, onde deflete a direita e limitando com a área da Cooperativa Regional Agrícola Mista de Cambará Ltda – COOPRAMIL – com rumo e distância de 73º 04’ SE – 76,32 metros, até o marco 06, onde deflete a direita e segue limitando com terras de José Xavier de Barros e outros com rumo e distância de 36º 45’ SW – 528,40 metros até o marco 07, onde deflete a direita e ainda limitando com terras de José Xavier de Barros e outros segue com rumo e distância de 39º 05’ NW – 76,28 metros até encontrar novamente o marco 0 (zero) que deu origem a poligonal descrita, fechando assim o perímetro que contém a área de 51.560,00 (cinqüenta e um mil, quinhentos e sessenta) metros quadrados, ou 5,156 hectares ou ainda 2.131 alqueires paulistas”.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2002.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal